

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA



## RESOLUÇÃO № 063/2021/COMDICA, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CHANCELA DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO - ADVIR, NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (COMDICA), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando a Resolução nº 022/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021, que regulamenta o processo de seleção de projetos para captação de recursos das instituições privadas sem fins lucrativos na modalidade chancela e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 032/2021/COMDICA, de 14 de setembro de 2021, que aprova os eixos previstos no art. 3º da Resolução nº 022/2021/COMDICA para serem lançados no edital de chamamento público – chancela de projetos para 2021, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajaí (COMDICA);

Considerando os Editais nº 001/2021/COMDICA, 002/2021/COMDICA e 003/2021/COMDICA;

Considerando os pareceres emitidos pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos de Captação de Recursos referentes aos projetos apresentados pelas instituições sem fins lucrativos no município;



Rua: Uruguai n°1330- Centro CEP: 88302-202 – Itajaí/SC Fone: (47) 3248-9483



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE **COMDICA**



#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Chancelar o projeto de captação de recursos CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL -VIVENDO, APRENDENDO E VALORIZANDO A INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL da Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR, nos termos da Resolução nº 022/2021/COMDICA e do Edital nº 001/2021/COMDICA.

§1º. Valor aprovado para captação de recursos: R\$ 99 000, 00 (noventa e nove mil reais).

§2º. Esta chancela tem validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itajaí-SC, em 04 de novembro de 2021.

#### **EMERSON GONÇALVES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

> Publicada no Jornal Oficial do Município, edição nº 2469, p. 2 e 3, de 05/11/2021.

Rua: Uruguai n°1330- Centro CEP: 88302-202 – Itajaí/SC

Fone: (47) 3248-9483